

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE *SOFTWARE* PARA GEORREFERENCIAMENTO EM SAÚDE E *SOFTWARE* PARA AGENDAMENTO DE EXAMES, DE CONSULTAS MÉDICAS E DE TRANSPORTES DE PACIENTES.

SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO:	3
2. DO OBJETO LICITADO:	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	4
4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:.....	5
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01:	5
5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:	5
5.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:.....	5
5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:.....	5
5.4. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:.....	6
5.5. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006:.....	6
5.6. DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993: .6	6
5.7. OUTROS DOCUMENTOS:	6
6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 02:.....	6
6.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS:	7
6.2. DO CATÁLOGO DO SOFTWARE:.....	7
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:.....	7
8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:	7
9. DO PROCEDIMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:	8
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:	9
11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:.....	9
12. DO PAGAMENTO:	10
13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	10
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:.....	10
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10
16. DA FISCALIZAÇÃO:	11
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	11

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	12
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	17
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.....	18
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993.....	19
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL.....	20
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	21
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA	24

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE *SOFTWARE* PARA GEORREFERENCIAMENTO EM SAÚDE E *SOFTWARE* PARA AGENDAMENTO DE EXAMES, DE CONSULTAS MÉDICAS E DE TRANSPORTES DE PACIENTES.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n.º 55, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo “Menor preço por lote”, conforme descrições previstas neste edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

I – Data e hora limite para entrega dos envelopes de *Habilitação – n.º 01* e de *Proposta – n.º 02* no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 16 de novembro de 2017.

II – Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min01s do dia 16 de novembro de 2017.

1.2. As datas e horários constantes no subitem “1.1.” devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o *site* <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresas para a prestação de serviços de locação de *software* para georreferenciamento em saúde e *software* para agendamento de exames, de consultas médicas e de transportes de pacientes, conforme descrições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos:

Lote 01 – <i>Software</i> destinado às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde:				
Lo- te	Ite m	Quant.	Un.	Descrição dos serviços
01	01	18,00	Un.	Implantação e treinamento de <i>software</i> para georreferenciamento em saúde a ser realizado no Município de Ibiraiaras, em aparelhos eletrônicos móveis tipo <i>tablets</i> , devendo também cumprir com os seguintes objetivos: <i>a) Migração das informações do banco de dados único aos sistemas instalados nos tablets;</i> <i>b) Treinamento do envio das informações coletadas para o e-SUS.</i>
	02	12,00	Meses	Locação de <i>software</i> para georreferenciamento em saúde, para 18 licenças, devendo cumprir no mínimo as seguintes especificações e objetivos: <i>a) Atender integralmente às exigências do Ministério de Saúde;</i>

				<p>b) Atender integralmente ao e-SUS AB 2.1, PEC (Pron- tuário Eletrônico), ao SISAB;</p> <p>c) Atualização periódica caso haja alteração nos sistema e-SUS;</p> <p>d) Registrar os atendimentos domiciliares realizados – Cadastros individuais e domiciliares, memorizando au- tomaticamente a localização geográfica;</p> <p>e) Os lançamentos podem ser efetuados em modo off-line ou com conexão à internet;</p> <p>f) Emissão de relatórios para o e-SUS;</p> <p>g) Possibilitar o envio das informações coletadas para o e-SUS;</p> <p>h) O programa deve ser totalmente em língua portu- guesa;</p> <p>i) O sistema deverá funcionar em equipamentos eletrôni- cos portáteis do tipo “tablets”; e,</p> <p>j) Demais regras constantes no termo de referência.</p>
--	--	--	--	---

Lote 02 – Software voltado ao agendamento de exames, de consultas médicas e de transportes de pacientes:				
Lo- te	It- em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços
02	01	01,00	Un.	Implantação e treinamento de <i>software</i> para agendamento de exames, de consultas médicas e de transportes de paci- entes.
	02	12,00	Meses	<p>Locação de <i>software</i> para agendamento de exames, de consultas médicas e de transportes de pacientes, para 01 licença, devendo cumprir no mínimo as seguintes especi- ficações e objetivos:</p> <p>a) Agendamento e controle das remoções dos pacientes;</p> <p>b) Cadastrar os veículos utilizados para o transporte;</p> <p>c) Cadastrar os pacientes e datas de suas viagens;</p> <p>d) Emissão de relatórios que contenham os veículos e datas de viagens;</p> <p>e) O programa deve ser totalmente em língua portu- guesa; e,</p> <p>f) Demais regras constantes no termo de referência.</p>

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. As impugnações ao instrumento convocatório de concorrência serão recebidos até o se-
gundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou
subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que
lhe outorga poderes.

3.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devi-
damente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados
àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou,
entregues sem o devido protocolo.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Os envelopes de documentos e de proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação até às 09h00min00s do dia 16 de novembro de 2017, em dois envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01:

O envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO – deverá conter todos os documentos constantes nos subitens abaixo:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,
- e) Estatuto, no caso de Fundações.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:
 - I – balanço do período, e;
 - II – declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;
- c) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos

relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.4. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no anexo II.

5.5. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006:

a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no Anexo III.

5.6. DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993:

a) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário e de funcionários servidor público da ativa ou agente político do órgão ou responsável pela licitação, bem como não tem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, conforme modelo constante no anexo IV.

5.7. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

b) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no anexo V;

5.9. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 02:

6.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo VI, deste edital, e deverão constar:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Deverá informar o preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.4. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

6.1.5. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, devendo ter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula tanto para o valor unitário quanto para o valor total, respeitando as regras de arredondamento.

6.2. DO CATÁLOGO DO SOFTWARE:

6.2.1. No envelope de proposta as empresas participantes deverão juntar o prospecto do software, onde contenham as especificações técnicas, para comprovação do atendimento ao presente edital.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por lote*.

7.2. De acordo com o § 1º do art. 199 da Constituição Federal e art. 25 da lei nº 8.080/1990, terão preferência na contratação às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, no caso de igualdade de condições com os demais licitantes.

7.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 8.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

8.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

8.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.7. O disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 8.4.

9. DO PROCEDIMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

9.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

9.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

9.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

9.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

9.6. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão de-

volvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

9.9. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Todas as notificações da presente licitação, principalmente, as notificações sobre o julgamento da licitação, dos recursos e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante notificação através do correio eletrônico (e-mail) informados em suas propostas de preços.

10.3. Os prazos recursais começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao da intimação enviada pelo correio eletrônico.

10.4. Durante o curso do prazo, os interessados poderão comparecer às instalações da prefeitura municipal para manusear e examinar os documentos relevantes constantes no processo licitatório.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 11.1.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, a critério da administração, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

11.5. Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IGPM/FGV acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação.

11.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.7. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

12.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

12.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

12.4. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. As empresas vencedoras deverão observar integralmente as regras previstas no termo de referência que é anexo do presente edital – Anexo VII.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02. Fundo Municipal de Saúde – Convênios União
Projeto/Atividade:	2.102 – Aplicação recursos convênios PMAQ.
Rubrica:	3.3.90.39.12.00.00 Locação de máquinas e equipamentos
Fonte:	4521 PAB Variável

Despesa:	1592
----------	------

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização será efetuada por servidor público nomeado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

16.2. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

17.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

17.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

17.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 09 de outubro de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
CONCORRÊNCIA N.º 03/2017
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

Por este instrumento particular, que de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para prestação de serviços de locação de *software* para georreferenciamento em saúde e *software* para agendamentos de exames, de consultas médicas e de transportes de pacientes, conforme descrições previstas no presente edital e seus anexos:

Lote 01 – Software destinado às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde:						
Lo- te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor uni- tário	Valor total
01	01	18,00	Un.	Implantação e treinamento de <i>software</i> para georreferenciamento em saúde a ser realizado no Município de Ibiraiaras, em aparelhos eletrônicos móveis tipo <i>tablets</i> , devendo também cumprir com os seguintes objetivos: a) <i>Migração das informações do banco de dados único aos sistemas instalados nos tablets;</i> b) <i>Treinamento do envio das informações coletadas para o e-SUS.</i>		
	02	12,00	Me- ses	Locação de <i>software</i> para georreferenciamento em saúde, para 18 licenças, devendo cumprir no mínimo as seguintes especificações e objetivos: a) <i>Atender integralmente às exigências do Ministério de Saúde;</i> b) <i>Atender integralmente ao e-SUS AB 2.1, PEC (Prontuário Eletrônico), ao SISAB;</i> c) <i>Atualização periódica caso haja alteração nos sistema e-SUS;</i> d) <i>Registrar os atendimentos</i>		

				<p><i>domiciliares realizados – Cadastros individuais e domiciliares, memorizando automaticamente a localização geográfica;</i></p> <p><i>e) Os lançamentos podem ser efetuados em modo off-line ou com conexão à internet;</i></p> <p><i>f) Emissão de relatórios para o e-SUS;</i></p> <p><i>g) Possibilitar o envio das informações coletadas para o e-SUS;</i></p> <p><i>h) O programa deve ser totalmente em língua portuguesa;</i></p> <p><i>i) O sistema deverá funcionar em equipamentos eletrônicos portáteis do tipo “tablets”; e,</i></p> <p><i>j) Demais regras constantes no termo de referência.</i></p>		
Valor total do lote:						

Lote 02 – Software voltado ao agendamento de exames, de consultas médicas e de transportes de pacientes:						
Lo-te	Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
02	01	01,00	Un.	Implantação e treinamento de <i>software</i> para agendamento de exames, de consultas médicas e de transportes de pacientes.		
	02	12,00	Me-ses	<p>Locação de <i>software</i> para agendamento de exames, de consultas médicas e de transportes de pacientes, para 01 licença, devendo cumprir no mínimo as seguintes especificações e objetivos:</p> <p><i>a) Agendamento e controle das remoções dos pacientes;</i></p> <p><i>b) Cadastrar os veículos utilizados para o transporte;</i></p> <p><i>c) Cadastrar os pacientes e datas de suas viagens;</i></p> <p><i>d) Emissão de relatórios que contenham os veículos e datas de viagens;</i></p> <p><i>e) O programa deve ser totalmente em língua portuguesa; e,</i></p> <p><i>f) Demais regras constantes no</i></p>		

				<i>termo de referência.</i>		
Valor total do lote:						

Parágrafo primeiro – Será de total responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A prestação de serviços de assistência técnica no município de Ibiraiaras/RS para o devido funcionamento do *software*, quando for necessário;
- b) A prestação de serviços de assistência técnica e o saneamento de dúvidas sobre o funcionamento do *software* por telefone ou e-mail, quando for necessário;
- c) Com relação ao Lote 01, informar as especificações mínimas dos equipamentos eletrônicos móveis – tipo *tablets* – compatíveis com o *software*;
- d) Todo e qualquer custo relacionado aos serviços de assistência técnica constantes nas alíneas acima, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, impostos e outros necessários para o devido cumprimento das obrigações constantes neste edital e minuta de contrato administrativo.

Parágrafo segundo – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Aquisição dos equipamentos eletrônicos móveis – tipo *tablets* – compatíveis com o *software*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxxxx (xx) referente à locação dos sistemas.

Parágrafo terceiro – O preço pela prestação de serviços já incluem as despesas referentes às obrigações constantes no parágrafo primeiro da clausula primeira.

Parágrafo quarto – O preço proposto pela CONTRATADA será fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) meses da vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação, o preço será reajustado de acordo com o a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), calculado e editado pelo Centro de Estudos de Preços da Fundação Getúlio Vargas, ou por qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os serviços de assessoria sobre o funcionamento e assistência técnica por telefone ou e-mail deverão ser prestados no prazo de 24 horas; e no caso de não ser solucionado o problema ou não ser possível a solução do problema pelo técnico por e-mail ou telefone, a empresa terá um novo prazo de 02 dias úteis para o envio de técnico ao Município para a solução do problema, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

Parágrafo primeiro – A notificação prevista nesta clausula será realizada no e-mail oficial da empresa, informado na proposta.

Parágrafo segundo – Os custos dos serviços de assistência técnica e assessoria sobre o funcionamento constantes no item acima serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços se iniciará apenas após a aquisição dos equipamentos eletrônicos móveis por parte do Município.

Parágrafo primeiro – Após a aquisição dos equipamentos compatíveis com o sistema, a Administração Municipal notificará a empresa para que no prazo de 10 dias úteis realize a instalação e o treinamento do sistema aos servidores municipais.

Parágrafo segundo – A notificação prevista nesta clausula será realizada no e-mail oficial da empresa, informado na proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) O pagamento referente ao treinamento e a implantação dos sistemas apenas serão realiza-

dos após comprovado o devido funcionamento do sistema nos equipamentos eletrônicos.

b) Os pagamentos mensais, referente à locação do software, apenas se iniciarão após a devida instalação e treinamento dos sistemas.

c) Os pagamentos mensais, referente à locação do software, serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

Parágrafo segundo – Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, e se iniciará a partir da data da assinatura, podendo ser renovado caso haja concordância entre as partes e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O CONTRATANTE, através do servidor xxxxxxxxxxxx, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**, bem como na assunção do objeto do contratado pela **Contratante** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades e das Multas

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02. Fundo Municipal de Saúde – Convênios União
Projeto/Atividade:	2.102 – Aplicação recursos convênios PMAQ.
Rubrica:	3.3.90.39.12.00.00 Locação de máquinas e equipamentos
Fonte:	4521 PAB Variável
Despesa:	1592

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QURTA – O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade Concorrência nº. 03/2017.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHE-
ZI
 Contratante
 Testemunhas:

 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Contratada

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
CONCORRÊNCIA N.º 03/2017
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n._____, no município de _____, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 14 deste edital, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal e carimbo.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
CONCORRÊNCIA N.º 03/2017
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE ENQUADRAMENTO
ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n._____, no município de _____, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 14 deste edital, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art.42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da *empresa/cooperativa* solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, de _____ de 2017.
Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
CONCORRÊNCIA N.º 03/2017
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUM-
PRIMENTO AO ARTIGO 9º, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 14 deste edital, que não possui em seu quadro societário e de funcionários servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não tem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras.

Município de xxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxxxx de 2017.
(Local e data).

Nome e Assinatura do representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
CONCORRÊNCIA N.º 03/2017
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n._____, no município de _____, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “A” da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal e Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
CONCORRÊNCIA N.º 03/2017
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Vimos por meio deste, apresentar proposta para a contratação de empresas para prestação de serviços de locação de software para georreferenciamento em saúde e software para agendamentos de exames, de consultas médicas e de transportes de paciente, na forma do edital de concorrência nº 03/2017 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos:

Lote 01 – Software destinado às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde:						
Lo- te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor uni- tário	Valor total
01	01	18,00	Un.	Implantação e treinamento de <i>software</i> para georreferenciamento em saúde a ser realizado no Município de Ibiraiaras, em aparelhos eletrônicos móveis tipo <i>tablets</i> , devendo também cumprir com os seguintes objetivos: <i>a) Migração das informações do banco de dados único aos sistemas instalados nos tablets;</i> <i>b) Treinamento do envio das informações coletadas para o e-SUS.</i>		
	02	12,00	Me- ses	Locação de <i>software</i> para georreferenciamento em saúde, para 18 licenças, devendo cumprir no mínimo as seguintes especificações e objetivos: <i>a) Atender integralmente às exigências do Ministério de Saúde;</i> <i>b) Atender integralmente ao e-SUS AB 2.1, PEC (Prontuário</i>		

				<p><i>Eletrônico), ao SISAB;</i></p> <p><i>c) Atualização periódica caso haja alteração nos sistema e-SUS;</i></p> <p><i>d) Registrar os atendimentos domiciliares realizados – Cadastros individuais e domiciliares, memorizando automaticamente a localização geográfica;</i></p> <p><i>e) Os lançamentos podem ser efetuados em modo off-line ou com conexão à internet;</i></p> <p><i>f) Emissão de relatórios para o e-SUS;</i></p> <p><i>g) Possibilitar o envio das informações coletadas para o e-SUS;</i></p> <p><i>h) O programa deve ser totalmente em língua portuguesa;</i></p> <p><i>i) O sistema deverá funcionar em equipamentos eletrônicos portáteis do tipo “tablets”; e,</i></p> <p><i>j) Demais regras constantes no termo de referência.</i></p>		
Valor total do lote:						

Lote 02 – Software voltado ao agendamento de exames, de consultas médicas e de transportes de pacientes:						
Lo-te	Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
02	01	01,00	Un.	Implantação e treinamento de <i>software</i> para agendamento de exames, de consultas médicas e de transportes de pacientes.		
	02	12,00	Me-ses	<p>Locação de <i>software</i> para agendamento de exames, de consultas médicas e de transportes de pacientes, para 01 licença, devendo cumprir no mínimo as seguintes especificações e objetivos:</p> <p><i>a) Agendamento e controle das remoções dos pacientes;</i></p> <p><i>b) Cadastrar os veículos utilizados para o transporte;</i></p> <p><i>c) Cadastrar os pacientes e datas de suas viagens;</i></p> <p><i>d) Emissão de relatórios que</i></p>		

				<i>contenham os veículos e datas de viagens;</i> <i>e) O programa deve ser totalmente em língua portuguesa; e,</i> <i>f) Demais regras constantes no termo de referência.</i>		
Valor total do lote:						

_____, ____ de _____ de 2017.

Local e Data

 Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
CONCORRÊNCIA N.º 03/2017
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

Lote 01 – Software destinado às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde:

1. DAS OBRIGAÇÕES:

1.1. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) A prestação de serviços de assistência técnica no município de Ibiraiaras/RS para o devido funcionamento do *software*, quando for necessário;
- b) A prestação de serviços de assistência técnica e o saneamento de dúvidas sobre o funcionamento do *software* por telefone ou e-mail, quando for necessário;
- c) Informar as especificações mínimas dos equipamentos eletrônicos móveis – tipo *tablets* – compatíveis com o *software*;
- d) Todo e qualquer custo relacionado aos serviços de assistência técnica constantes nas alíneas acima, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, impostos e outros necessários para o devido cumprimento das obrigações constantes neste edital e minuta de contrato administrativo.

1.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Aquisição dos equipamentos eletrônicos móveis – tipo *tablets* – compatíveis com o *software*.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A prestação dos serviços se iniciará apenas após a aquisição dos equipamentos eletrônicos móveis por parte do Município.

2.2. Após a aquisição dos equipamentos compatíveis com o sistema, a Administração Municipal notificará a empresa para que no prazo de 10 dias úteis realize a instalação e o treinamento do sistema aos servidores municipais.

2.3. Os serviços de assessoria sobre o funcionamento e assistência técnica por telefone ou e-mail deverão ser prestados no prazo de 24 horas; e no caso de não ser solucionado o problema ou não ser possível a solução do problema pelo técnico por e-mail ou telefone, a empresa terá um novo prazo de 02 dias úteis para o envio de técnico ao Município para a solução do problema, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

2.4. Os custos dos serviços de assistência técnica e assessoria sobre o funcionamento constantes no item acima serão de responsabilidade da contratada.

2.5. As notificações previstas no item “2.3.” serão realizadas no e-mail oficial da empresa, informado na proposta.

3. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O pagamento referente ao treinamento e a implantação dos sistemas apenas serão realizados após comprovado o devido funcionamento do sistema nos equipamentos eletrônicos.

3.2. Os pagamentos mensais, referente à locação do software, apenas se iniciarão após a devida instalação e treinamento dos sistemas.

3.3. Os pagamentos mensais, referente à locação do software, serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

3.4. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

3.5. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quais-

quer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

Lote 02 – Software voltado ao agendamento de exames, de consultas médicas e de transportes de pacientes:

1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Após a homologação da presente licitação a Administração Municipal notificará a empresa para que no prazo de 10 dias úteis realize a instalação e o treinamento do sistema aos servidores municipais.

1.2. Os serviços de assessoria sobre o funcionamento e assistência técnica por telefone ou e-mail deverão ser prestados no prazo de 24 horas; e no caso de não ser solucionado o problema ou não ser possível a solução do problema pelo técnico por e-mail ou telefone, a empresa terá um novo prazo de 02 dias úteis para o envio de técnico ao Município para a solução do problema, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

1.3. Os custos dos serviços de assistência técnica e assessoria sobre o funcionamento constantes no item acima serão de responsabilidade da contratada.

1.4. As notificações previstas no item “1.3.” serão realizadas no e-mail oficial da empresa, informado na proposta.

2. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O pagamento referente ao treinamento e a implantação dos sistemas apenas serão realizados após comprovado o devido funcionamento do sistema.

2.2. Os pagamentos mensais, referente à locação do software, apenas se iniciarão após a devida instalação e treinamento do sistema.

2.3. Os pagamentos mensais, referente à locação do software, serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

Ibiraiaras/RS, 09 de outubro de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal